



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 440 - DE: 13.05.2010

101

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA À “ENTIDADE LAR ESPIRITA VOVÓ QUERUBINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) à ENTIDADE LAR ESPIRITA VOVO QUERUBINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.323.953/0001-29, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 11 de fevereiro de 1985, inscrita na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº. 2771 e reconhecida de Utilidade Pública Municipal (LEI 781/72), com sede à Rua Pedro José de Araújo, nº. 265, na cidade de Igarapava (SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

0205 – Depto. Promoção Social

020501 – Fundo Municipal Assistência Social

Classificação Funcional – 08 244 0120 0000

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) – Os recursos de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos através de recursos próprios municipais

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2009

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos treze dias do mês de maio de 2010.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ANA PAULA DO AMARAL CONCEIÇÃO
Diretor Departamento Administrativo